

CONTRATO Nº008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.**

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

21/06/2019

Que entre si celebram o **CIGIRS** e a empresa **RT LOCAÇÕES** na forma e condições abaixo especificadas.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.808.466/0001-25, com sede no município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000; que integra a administração indireta dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, neste ato representado por seu presidente, o senhor prefeito Geraldo Antônio Neto do município de Cachoeira de Goiás/GO, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.989 - PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15.

CONTRATADO: RT LOCAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 28.139.784/0001-52, situada à Rua F, Qd. 07, Lt. 10, Vila Canaã em São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, neste ato representada por seu administrador, o senhor Ronan Thayrone de Paulo, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 040.079.001-75 e RG nº 5017723 SPTC/GO, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas.

Da data e local de assinatura: Termo de contrato lavrado e assinado em 14 de junho de 2019 na cidade de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.

Da Fundamentação legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e das alterações que lhe foram introduzidas, bem como no termo de referência do processo de prestação de serviços de perfuração de buracos com trator acoplado com broca para realização de cercamento da área do aterro sanitário.

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a contratação de trator para realização de escavação para a fixação dos postes/mourões para realização do cercamento da área do aterro sanitário.

Cláusula Segunda: Do Valor e forma de Pagamento

O pagamento será efetuado após o encerramento do cercamento. O valor estimado do serviço é de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais) sendo necessária 43hrs (quarenta e três horas) de prestação de serviço, com pagamento feito em cheque.

Cláusula Terceira: Dos recursos Orçamentários

Para cobrir as despesas decorrentes deste contrato, será utilizado o seguinte constante do orçamento para o exercício de 2019:

18.541.0001.1.001 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Cláusula Quarta: Do prazo e vigência

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, tendo início em 14 de junho de 2019 e final no dia 19 de junho de 2019.

Cláusula Quinta: Das Multas e rescisão

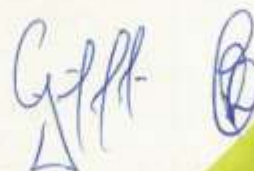
Pelo não cumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, será aplicado á parte infratora multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

O presente contrato poderá ser declarado rescindido pelo não cumprimento de suas cláusulas, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos em lei, e amigáveis, por acordo entre as partes ou judicial nos termos da legislação.

Cláusula Sexta: Da alteração contratual

O presente termo de contrato não poderá ser alterado em nenhuma hipótese.

Cláusula Sétima: Da Fiscalização



O Diretor do CIGIRS é o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo vistoriar a execução do trabalho contratado.

Cláusula Oitava: Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís de Montes Belos-GO, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados declaram as partes aceitar todas as disposições aqui estabelecidas bem como estabelecidas no termo de referência, firmando-o em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo descritas e que o mesmo assina.

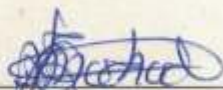
São Luís de Montes Belos, 19 de junho de 2019



CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunha: 

CPF: 824 707 071-53

Testemunha: Líria Rodriguez Nunes

CPF: 986.521.171-87



